



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.827

João Pessoa - Sexta-feira, 15 de Março de 2019

Preço: R\$ 2,00

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº001/2019-GVG

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual Nº30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância aos ditames do Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE LOURDES BORBA CAVALCANTI**, matrícula nº 74.340-2, CPF 161.612.894-15, Assessora para Assuntos de Administração em Geral, como **GESTOR** do Contrato Administrativo Nº 001/2019, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora e a empresa **INDÚSTRIA DE POLPAS NATURAL EIRELI ME**, CNPJ nº 02.368.789/0001-63, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa para aquisição de polpas de frutas para este órgão, oriundo da Ata de Registro de Preço nº. 0165/2018, oriundo do pregão 0247/2018.

Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ANA LÍGIA COSTA FELICIANO
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 105/2019/SEAD.

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19006128-6/SEAD.

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **ADALGISA VEIGA DE MEDEIROS**, matrícula nº 80.779-6, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com exercício no Gabinete do Deputado Ricardo Barbosa, até 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 106/2019/SEAD.

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19005963-0/SEAD.

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor **GERALDO SANTOS FILHO**, matrícula nº 89.283-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita, com exercício no Gabinete do Deputado Adriano Galdino, até 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 107/2019/SEAD.

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19005969-9/SEAD.

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **MARIA OLGA BARRETO CAVALCANTI BEZERRA**, matrícula nº 94.516-1, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com exercício no Gabinete do Deputado Adriano Galdino, até 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 108/2019/SEAD

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 19006059-0/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **DJANNILDO SILVEIRA CASTRO**, matrícula nº 187.090-4, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, até 19 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 109/2019/SEAD.

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19005930-3/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 68ª Zona Eleitoral, do servidor **VINICIUS DE ARAÚJO FERNANDES**, matrícula nº 175.777-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 110/2019/SEAD.

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19006127-8/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **UNIAS RAMALHO LEITE FILHO**, matrícula nº 83.190-5, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 111/2019/SEAD

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19005968-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Governo do Estado de Pernambuco/PE, da servidora **MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO**, matrícula nº 158.539-8, lotada na Secretaria de Estado da Receita, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 112/2019/SEAD.

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta nos Processos nºs 19005962-1, 19005966-4 e 19005965-6/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o Governo do Estado, até 31 de dezembro de 2019.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ADEMILSON JOSÉ DA SILVA	90.885-1	SEG
CLARA GERMANA TAVARES DE AMORIM	71.112-8	SEG
ELOISE ELANE GOMES DE MENEZES	128.210-7	SEG
JOSÉ HERIBERTO DE ALMEIDA SOUTO	73.745-3	SEG
JOSÉLIA LOPES DA SILVA	76.200-8	SEG
MARIA JOSÉ SILVA DE LUNA FREIRE	134.304-1	SEG
ROGERIO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	128.120-8	SEG
ANA MARIA LEAL PATRICIO DA SILVA	67.352-8	SES
CRISTINA HORORIO DE MEDEIROS	148.387-1	SES
EDNALVA FERREIRA DE LIMA	148.512-1	SES
JOSÉ WELLINGTON DORE MARQUES	79.536-4	SES
JOSINEIDE MORAIS MUNIZ	99.859-1	SES
MARIA DO PATROCINIO CANANEIA DE MELO	149.984-0	SES
NAURA NERY MANGUEIRA LEITE	88.936-9	SES
NUBIA ROSADO DE SÁ RAMALHO	95.553-1	SES
RIVALDO VALERIO DA SILVA	89.107-0	SES
ROSIBERTO GOMES DE ARAÚJO	150.758-3	SES
TEREZINHA MONTEIRO DE SOUSA ARAÚJO	91.192-5	SES
VITÓRIA RÉGIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	131.704-1	SES
TATIANA DE MORAIS MARTINS SOARES	176.823-9	SES
ELIZETE ARAÚJO DA SILVA	517.254-3	CBMPB

PORTARIA Nº 113/2019/SEAD.

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 19005964-8/SEAD,



RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o Governo do Estado, até 31 de dezembro de 2019.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ABIMAEI ARNAUD NETO	2.064-8	SEAD
ANTONIO DE PADUA MACEDO FILHO	94.804-7	SEAD
DANYELLE GESTEIRA SALES	94.437-8	SEAD
JACIRA BEZERRA DE SOUZA	87.162-1	SEAD
JOSÉ AIRTON RIBEIRO DE ALMEIDA	134.813-2	SEAD
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	62.509-4	SEAD
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI TORRES	92.544-6	SEAD
MATHEUS ROBERTO RIBEIRO	92.849-6	SEAD
PAULO DE TARSO LEITE FILGUEIRAS	134.503-6	SEAD
WILMA MARIA DE SOUZA GONDIM	94.848-9	SEAD
JOSÉ CARLOS FLORENCIO CAVALCANTI	137.983-6	SEAD
JOSÉ JOSIMAR TOLENTINO	99.642-4	SEAD
MANOEL MALET CARNEIRO NÓBREGA	95.468-3	SEAD
VALMIR VICTOR DE LIMA	78.648-9	SEAD
LOURDES MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO	73.338-5	SEAD
JOSIAS BRAGA DE LIMA	83.027-5	SEAD
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA ARAÚJO	62.418-7	SEAD
JOSÉ CLAUDINO FILHO	77.071-0	SEAD
LIDIA MARINHO DE MELO KLOMPASS	98.731-0	SEAD
MANOEL ITAMAR PEREIRA	91.124-1	SEAD
RONALD CAVALCANTI DE OLIVEIRA	96.847-1	SEAD
ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO	146.426-4	SEAD
TEREZA CRISTINA DE MELO LEAL	103.762-5	SEAD
ANNE KAROLINE RAMOS MARQUES VICENTE	600.080-1	SEAD
UILAMAR BATISTA DA NÓBREGA	000.568-1	SEAD

PORTARIA Nº 114/2019/SEAD.

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 19006126-0/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o Governo do Estado, até 31 de dezembro de 2019.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANEFALIA RAMOS DE LUCENA	96.941-9	SEAP
CELIA MARIA MORAIS DE OLIVEIRA	75.242-8	SEAP
HAROLDO JORGÉ TORRES COUTINHO	80.045-7	SEAP
JOEDJO REIS DE MENEZES	73.738-1	SEAP
JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA	96.581-2	SEAP
JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO	95.596-5	SEAP
JOSÉ VIEIRA DA SILVA	96.579-1	SEAP
MARIA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA	96.190-6	SEAP
MIGUEL FLORENCIO DE CARVALHO NETO	72.439-4	SEAP
RAQUEL DE BRITO RAMOS	460.756-2	SEAP
ROSICLEIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA	95.594-9	SEAP
TEREZA CRISTINA URTIGAS	90.243-8	SEAP

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Araújo Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

RESENHA Nº 039/2019

EXPEDIENTE DO DIA: 13/03/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19005889-7	138.103-2	GONÇALA VERISSIMO GOUVEIA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19005358-5	156.267-3	RAFAEL GOMES DANTAS	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
19004989-8	84.067-0	CLEA LUCIA GOMES PEREIRA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19005106-0	133.954-1	MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE LUCENA MACHADO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :107/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 14-03-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19003999-0	1436155	CLAUDETTE DE ARAUJO MOURA

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º 008/2019

João Pessoa – PB, 13 de março de 2019.

A SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **RAFAEL ADOLFO BATISTA NOGUEIRA**, portador da matrícula nº 179.692-5 como gestor do Contrato de nº **007/2019**, que será firmado com a empresa **PLATINA MINERAL LTDA** com CNPJ: 03.977.181/0001-07, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, conforme processo administrativo nº 20190000136 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá a servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat.169.003-5

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 068/GS/SEAP/19

Em 13 de março de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o ASP **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o ASP **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no **Ofício nº 341/2019/GD/PCGJAA** e seus anexos, oriundo da Direção da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnello Amorim, que deu origem ao Processo nº 201900001575.

Publique-se

Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 025/2019 – GS

João Pessoa, 13 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, com objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições do Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
0026/2019	0882/2019-3	MAGNO FRANCA DA SILVA	01 ANO	RS 18.000,00

PUBLIQUE – SE.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0008/2019

João Pessoa, 14 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **HARLEN DE OLIVEIRA VILARIM**, inscrito no CPF sob n.º 526.499.544-34, Matrícula n.º 151.432-2, para **GESTOR** do Contrato n.º **0004/2019**, no tocante à prestação de serviços de manutenção do gramado do Estádio José Américo de Almeida Filho "O Almeida" e da Vila Olímpica Parahyba Ronaldo Marinho

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (s) servidor (es) designado (os), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


JOSE MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO
 Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 043 DE 13 DE MARÇO DE 2019

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o que consta no Processo de nº 2701/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Promoção por Antiquidade, Interstício, 01/10/2017 à 30/09/2018, composta pelo Diretor Administrativo e Financeiro **FILIPPE BRAGA DE BRITO MAIA**, Advogado, matrícula 3803-2, e as servidoras **VERA LÚCIA DA SILVA BEZERRA**, Administradora, matrícula 5127-6, **LÚCIA MARIA RODRIGUES DE LACERDA**, Assistente Administrativo IV, matrícula 5785-1, **ISABELLE LAUREANO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Administradora, matrícula 9337-8, e como Representantes **JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO – SINSDER** e **PAULO SOARES – ASSERDER**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
 Diretor Superintendente
 DER-PB

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/189/2019

Campina Grande - PB, 12 de Março de 2019.

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Maria de Fátima Ferreira de Araújo	121.215-0	172.735.103-78	0481/2019(PE 082/2018)
Maria de Fátima Ferreira de Araújo	121.215-0	172.735.103-78	0483/2019(PE 80/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Antônio Cukery Rangeli Junior
 Reitor

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 54/2019

João Pessoa, 12 de março de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir **FLÁVIO ARAÚJO DE SOUZA**, Matrícula 750.316-1, inscrito no CPF sob o nº 467.721.034-91, por **JOSÉ ADRIANO SOARES DE SOUSA**, Matrícula nº 770.444-5, para gestor do contrato **PJU nº 20/2017**, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN e a empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A., cujo objeto consiste na locação de veículos destinados à sede da SUPLAN e Regionais.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº **07/2019**.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 072/2019/DOCAS-PB

Cabedelo, 14 de março de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno das Licitações, Contratos e Convênios da Docas/PB, aprovado na 145ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Adriano de Moura Bezerra, Mat. Nº 392, para atuar como fiscal do seguinte Contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
005/2019	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza geral mecanizada no terreno da área DE-5 localizada dentro da poligonal do Porto de Cabedelo.	Pérola Incorporações e Construções Ltda

Esta Portaria terá duração de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 073/2019/DOCAS-PB

Cabedelo, 14 de março de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno das Licitações, Contratos e Convênios da Docas/PB, aprovado na 145ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Bonfilho Martins de Andrade Júnior, Mat. Nº 393, para atuar como fiscal do seguinte Contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
006/2019	contratação de empresa para prestar os serviços de planejamento, organização, administração e locação de uma área física, medindo 25m² (vinte e cinco metros quadrados), para a realização do evento Intermodal South América, no período de 19 a 21 de março de 2019, no São Paulo Expo, cidade de São Paulo – SP	UBM Brazil Feiras e Eventos Ltda

Esta Portaria terá duração de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Gilmara Pereira Temóteo
 Diretora Presidente

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

A AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON-PB, órgão vinculado a Casa Civil do Governador, no uso das atribuições que lhe confere o art.44 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público, divulgar o **CADASTRO ESTADUAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS** referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico: <http://www.procon.pb.gov.br> – e no endereço Parque Solón de Lucena, 234, Centro – João Pessoa/Paraíba, a partir das 14hs do dia 15 de Março de 2019.


KESSIA LILIANA DAMÁS BEZERRA CAVALCANTI
 SUPERINTENDENTE PROCON-PB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 0425

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2135-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major **BM, MARCOS ANTONIO TARGINO DA SILVA**, matrícula nº. 519.186-6, conforme o disposto do **Art. 88, inciso I**,



e Caput do art. 89, da Lei 3.909/77, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 07 de março de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0426

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2140-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “Ex-Ofício” o Coronel BM, **DENIS DA SILVA NERY**, matrícula nº. 512.400-0, conforme o disposto do art. 42, § 1º, da Constituição federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso II e 90, inciso II, alínea “a” caput, da Lei nº. 3.909/1977; combinado com o art. 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 07 de março de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0427

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2156-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **FELIX MARCOS DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula nº. 516.640-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 07 de março de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0428

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2137-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **VALDIR BENTO DE ARAÚJO**, matrícula nº. 515.673-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 07 de março de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0429

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2141-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **VALMIR ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 514.376-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 07 de março de 2019.

Yuri Simpson Loboato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 063-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	2028-19	IRENE GARCIA FERNANDES	REVISÃO DE PENSÃO
02	2019-19	JOSEFA DIOLINDA DOS SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO
03	11398-18	MARIA DAS NEVES LOURENÇO DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
04	1172-19	MARIA DE LOURDES GOMES	REAJUSTE DE PENSÃO
05	991-19	SANDRA DE MARILAC MARINHO DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
06	1101-19	SAULO RODRIGUES DA SILVA BATISTA	REVISÃO DE PENSÃO
07	11942-18	MARIA JOSÉ COSTA	REVERSÃO DE QUOTA
08	1419-19	RAFAELA AGRA DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
09	11418-19	VILMA LANEA NUNES FREITAS	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 11 de março de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 242 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	00985-19	JOSÉ EUGENIO CHAVES DUARTE	076.111-7	430	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEPG
02	01036-19	MARIA DE FÁTIMA MARANHÃO E MEDEIROS	091.464-9	431	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	01438-19	DILÚZIA DINIZ DE FRANÇA COSTA	148.438-9	407	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
04	01639-19	JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	109.519-6	417	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
05	01624-19	GENIVALDA PEREIRA DE SOUZA	133.994-0	422	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
06	01392-19	JOSENIAS DO NASCIMENTO CORREIA	134.181-2	421	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SER
07	1638-19	LAUDICÉIA BORGES DE LIMA	145.141-3	418	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	01656-19	MARLENE NICÁCIO	099.481-2	394	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	01634-19	MARIA DO SOCORRO BARBOSA TERTULIANO	143.514-1	413	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT

João Pessoa, 14 de Março de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 244/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	01042-19	IDEVALDO DE SOUSA BATISTA	148.926-7	375	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES
02	01258-19	ANTONIO AURELIANO SOBRINHO	148.172-0	423	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES

João Pessoa, 14 de Março de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 069-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a RESENHA/PBPREV/GP/Nº 011-2019, publicada no D.O.E do dia 23/01/2019, apenas no que tange ao item 06:

6.	060203-18	MARIA DAS DORES DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
----	-----------	--------------------------	-------------------

João Pessoa, 14 de março de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 248/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	1120.19	HELENA XAVIER BEZERRA	006.055.654-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	11174.18	JOSE FIDELES FILHO	108.761.034-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

03	11858.18	LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA ARAÚJO	238.255.024-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	10213.18	MARIA AUXILIADORA MUNIZ DE ALBUQUERQUE	002.187.824-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	1454.19	MARIA PINTO RODRIGUES	493.153.404-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	11879.18	SEVERINO DE SOUSA SILVA	151.523.914-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 14 de março de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 254/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, Resolve **Tornar sem Efeito** a Resenha 150/19, apenas no que tange o item nº 05.

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	11699-18	SEVERINO GARCIA DE FARIAS	060.469-1

João Pessoa, 14 de Março de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 008/GS/SEAP/19, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CITA, pelo presente EDITAL o servidor **GHERFISSON PHILIPPE DE LIMA SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 180. 899-1, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, comparecer na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata-s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, afim, de apresentar **razões e/ou justificativas por ESCRITO**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 201900000226, objetivando **REGULARIZAR** a sua situação funcional nesta Secretaria, em face do que consta no **TERMO DE INDICIAÇÃO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 11 de março de 2019.

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO nº 19

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 1160 de 11 de outubro de 2018 publicada no D.O.E de 27 de outubro de 2018, **INTIMA** o(a) senhor(a) Adriana Cavalcanti da Silva, matrícula 131.326-6, Gestora da EEEF João da Cunha Vinagre no ano de 2014, assim como o(a) Presidente do Conselho destes mesmos anos, a comparecerem perante esta Comissão no dia 22 de março de 2019, às 8:00h, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de investigados no Processo Administrativo Disciplinar nº 0025362-0/2018 Processo de Instrução nº 0027864-0/2018, que objetiva apurar omissão na prestação de contas dos programas, PNAE 2014, 1ª a 7ª parcela e Mais Educação 2014, 1ª a 7ª parcela. Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da Lei Complementar 58/2003, informamos que os autos do Processo estão à disposição do servidor e que o mesmo **poderá** no dia da audiência se fazer acompanhado de advogado.

João Pessoa, 11 de março de 2019

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEECT - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO nº 20

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 1160 de 11 de outubro de 2018 publicada no D.O.E de 27 de outubro de 2018, **INTIMA** o(a) senhor(a) Rosangela Padoin Gracio, matrícula 183.238-7, Gestora da EEEF João da Cunha Vinagre no ano de 2015, assim como o(a) Presidente do Conselho destes mesmos anos, a comparecerem perante esta Comissão no dia 22 de março de 2019, às 8:00h, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de investigados no Processo Administrativo Disciplinar nº 0025362-0/2018 Processo de Instrução nº 0027864-0/2018, que objetiva apurar omissão na prestação de contas dos programas, Mais Educação 2015, 2ª a 10ª parcela. Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da Lei Complementar 58/2003, informamos que os autos do Processo estão à disposição do servidor e que o mesmo **poderá** no dia da audiência se fazer acompanhado de advogado.

João Pessoa, 11 de março de 2019

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEECT - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO nº 21

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 1160 de 11 de outubro de 2018 publicada no D.O.E de 27 de outubro de 2018, **INTIMA** o(a) senhor(a) Jackeline de Lima Lemos, matrícula 182.287-0, Gestora da EEEF João da Cunha Vinagre no ano de 2014 e 2015, assim como o(a) Presidente do Conselho destes mesmos anos, a comparecerem perante esta Comissão no dia 22 de março de 2019, às 8:00h, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de investigados no Processo Administrativo Disciplinar nº 0025362-0/2018 Processo de Instrução nº 0027864-0/2018, que objetiva apurar omissão na prestação de contas dos programas, PNAE 2014, 8ª a 10ª parcela, Mais Educação 2014, 8ª a 10ª parcela. Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da Lei Complementar 58/2003, informamos que os autos do Processo estão à disposição do servidor e que a mesma **poderá** no dia da audiência se fazer acompanhada de advogado.

João Pessoa, 11 de março de 2019

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEECT - PB

EDITAIS DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 22

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1168 de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de novembro de 2018, **INTIMA** o Sr. **Jocelucio Ismael Xavier**, matrícula nº 184.773-2, a comparecer perante esta Comissão no dia **26 de março de 2019, às 13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0030216-3/2017, 0015383-2/2018, 0018930-3/2018, 0018043-7/2018, 0018193-4/2018, 0021894-6/2018, Processo de Instrução nº 0028068-6/2018, que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor.

João Pessoa, 13 de março de 2019

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEECT - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1080 de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de outubro de 2018, **INTIMA** a Srª. **Teresa Cristina da Silva**, matrícula nº 170.750-7, a comparecer perante esta Comissão no dia **28 de março de 2019, às 13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0013355-8/2015, Processo de Instrução nº 0023274-0/2018, que objetiva apurar doação de objetos pertencentes ao patrimônio público do Estado, pela EEEFM JOSÉ PAULO DE FRANÇA e o CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA, na cidade de Mari.

João Pessoa, 14 de março de 2019

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEECT - PB



Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

AVISO AOS ACIONISTAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

CNPJ 09.123.654/0001-87

NIRE 25300002034

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com Sede Social na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Feliciano Cirne, nº 220 – Bairro de Jaguaribe, inscrita no CNPJ 09.123.654/0001-87, comunica que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, com as alterações da Lei 11.638 de 28/12/2007 e da Medida Provisória 449 de 03/12/2008, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018

João Pessoa, 12 de março de 2019

Deusdete Queiroga Filho

Presidente do Conselho de Administração

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art. 37 e 225 da Constituição Federal e Art. 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº 6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 02/2019

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	A.G.S BAR E RESTAURANTE LTDA-ME	20.184.995/0001-03	2014-008746
02	ADAILTON MELO DE ATAIDE	13.796.240/0001-96	2014-008709
03	AKROPOLIS ENGENHARIA LTDA	35.493.030/0001-61	2014-005181
04	CELIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ	674.535.624-49	2014-001697
05	JAILSON RIBEIRO LEITE	631.724.024-87	2014-003735
06	JOÃO CHARLES MARTINS ARAÚJO - ME	09.175.648/0001-73	2014-002394
07	JOSE CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO	09.259.607/0001-65	2014-004650
08	LUANA STEFANY DE SOUZA	075.241.834-37	2014-009064
09	JOÃO CRISTIANO DA SILVA	885.192.364-72	2014-002066
10	EDINALDO DA SILVA NEVES	770.357.474-00	2014-007300
11	MARCELO GENVINO LOPES	050.200.634-01	2014-001675
12	SEVERINO LOPES GOMES	910.302.504-72	2014-003368
13	TIM NORDESTE S/A	01.009.686/0001-48	2014-002978
14	CARLOS EDUARDO CARVALHO RIBEIRO	011.002.994-16	2014-001709
15	EDMUNDO FERREIRA DE LIMA	659.261.618-00	2014-000793
16	GUILHERME EGITO DE SOUZA INTERAMINENS - ME	12.997.968/0001-13	2014-003019
17	HELI LUCENA MARINHO	886.348.844-49	2014-002906
18	INTERMETAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE SERRALHARIA LTDA – ME	04.464.454/0001-74	2014-003138
19	ALINE DEISE SANTIAGO AMORIM	030.284.444-56	2014-004020

20	TALATON COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	03.051.454/0001-80	2014-000893
21	VALMIR ROQUE DA SILVA	063.326.154-86	2015-005806
22	MILTON DE SOUSA CARVALHO	586.106.004-59	2015-006972
23	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	752.597.024-63	2015-006981
24	IVANILDO PEDRO DO NASCIMENTO	658.143.984-34	2015-006985
25	HONÓRIO VELOSO DA SILVA	020.591.044-08	2015-006976
26	GILDENILDO VELOSO DA SILVA	034.869.644-29	2015-006987
27	GENIVAL AGOSTINHO DA SILVA	705.602.934-53	2015-006971
28	FRANCISCO FRANCINALDO ROMÃO CARVALHO	660.158.804-06	2015-006989
29	BENEVAL FERREIRA DE CARVALHO	586.105.104-68	2015-006963
30	EDVALDO BERNADINO DOS SANTOS	034.223.884-19	2015-000688

João Pessoa, 12 de março de 2019.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019/DIFI/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar nº 140/2011; artigo e Resolução nº 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15,16 e 17, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 20 (vinte) dias, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental (Processos de auto de infração por falta de licença ambiental), com fulcro previsto do artigo 60 da Lei Federal nº 9605/98 e também no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/08, **sob pena das demais medidas previstas na legislação em vigor.** Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 02/2019/DIFI/SUDEMA

Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº	V A L O R (R\$)
01	DANIELE VIEIRA PEREIRA	044.908.854-58	017125	2019-000061/TEC/AIMU-7884	3.200,00
02	LUCIA DOS SANTOS DIAS	03.356.387/0001-01	017162	2019-000496/TEC/AIMU-7990	5.000,00
03	MISU IRRIGAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.911.822/0001-03	017120	2019-000066/TEC/AIMU-7889	1.100,00
04	FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA - ME	05.404.689/0001-33	017121	2019-000065/TEC/AIMU-7888	1.100,00
05	ASSOCIACAO DE CATADORES E CATADORAS DE MAT. REC. E REUTILIZAVEIS VIDA NOVA	26.452.966/0001-53	017154	2019-000404/TEC/AIMU-7978	1.000,00
06	SEBASTIAO FERREIRA DE ANDRADE	04.560.596/0001-35	017164	2019-000365/TEC/AIMU-7957	900,00
07	JOÃO MESQUITA DE ANDRADE NETO	11.725.616/0001-46	017153	2019-000405/TEC/AIMU-7979	1.400,00
08	ITAÚ UNIBANCO SA	60.701.190/4411-43	017152	2019-000410/TEC/AIMU-7982	2.600,00
09	MARIA IVONETE DA COSTA ALVES	414.783.714-04	017167	2019-000391/TEC/AIMU-7969	3.000,00
10	ANTONIO LUIZ DE SOUZA NETO	40.957.482/0001-97	017166	2019-000368/TEC/AIMU-7959	800,00
11	ENEAS FIALHO DE ARAUJO -ME	13.661.902/0001-10	017161	2019-000362/TEC/AIMU-7956	800,00
12	SOUZA E QUEIROZ COMERCIO DE MADEIRAS ME	15.084.712/0001-03	017116	2019-000072/TEC/AIMU-7894	900,00
13	ELIANE MARIA DA SILVA-ME	10.792.078/0001-40	017080	2018-008583/TEC/AIMU-7763	1.800,00
14	ROSEMARY DOS SANTOS OLIVIRA	21.492.805/0001-70	017131	2019-000056/TEC/AIMU-7880	1.700,00
15	MARIA HELENA NOGUEIRA BATISTA -ME	03.899.276/0001-41	017017	2018-008841/TEC/AIMU-7795	900,00
16	VALDELITO TAVARES DE OLIVEIRA	21.643.808/0001-67	017156	2019-000401/TEC/AIMU-7976	1.100,00
17	JEFERSON OLIVEIRA GOMES -ME (JB CONSTRUÇÕES)	16.747.452/0001-71	017171	2019-000399/TEC/AIMU-7974	1.000,00
18	RANIERY RAMOS GOMES - ME	06.250.630/0001-09	017170	2019-000370/TEC/AIMU-7960	2.100,00
19	ALCIDES FERREIRA DE LIMA ME	14.309.423/0001-00	017168	2019-000390/TEC/AIMU-7968	1.000,00
20	SYERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	10.217.375/0001-61	015856	2018-009019/TEC/AIMU-7827	5.000,00

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2018

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e considerando que os Servidores são partes integrantes de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos, **RESOLVE**:

CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR**, que comprove a plena compatibilidade horária dos cargos exercidos - Certidão emitida pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, conforme preceitua o Art. 23, da Lei Complementar nº 85/2008 - dispõe sobre a lei orgânica e o estatuto da polícia civil do estado da Paraíba, sua organização institucional, suas carreiras, os direitos e as obrigações dos seus integrantes e dá outras providências.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
01	181.848-1	ANA PAULA RODRIGUES MASCENA	18030034-2
02	168.306-3	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DA SILVA DE PAULA	18029185-8
03	157.335-7	ARMANDO DA SILVA SANTIAGO	18029189-1
04	155.711-4	CARLA DANTAS PINTO	18029190-4
05	154.960-0	CLÁUDIO MARCOS ROMERO LAMEIRÃO	18030202-7
06	157.346-2	FELIPPE ALBUQUERQUE GONÇALVES	17019695-0
07	181.932-1	HELLEN CAVALCANTI DE ARAÚJO	18030195-1
08	168.568-6	JOSÉ JAMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	18030258-2
09	181.864-3	JUNIA BARBOSA LUZ DO REGO	18029467-9
10	168.384-5	KAIO SANTOS DINIZ	18029468-7
11	182.035-4	ROCHELLE BEZERRA ROCHA	18033536-7
12	182.057-5	STEFAN FÉLIX DOS SANTOS SILVA	18016588-7

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 14 de março de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o Servidor é parte integrante de Procedimento Administrativo Disciplinar e, considerando ainda, que devidamente notificado apresentou **OPÇÃO** pelos cargos, legalmente, permitidos, **RESOLVE**:

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR** que RATIFIQUE a **OPÇÃO** apresentada e/ou legítima o encerramento ou a permissão dos vínculos empregatícios indicados (Portaria de Exoneração, Demissão ou Cessão, Portaria ou Resenha de Vacância, Termo de Rescisão Contratual, Contrato Empregatício findo, Certidão Negativa e/ou Documento Equivalente), para evidenciar a Conclusão e o Arquivamento Processual, sob pena de Reabertura Processual, com o respectivo **BLOQUEIO SALARIAL**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
01	40110030566	DINARTE RODRIGUES VELOSO	18031700-8

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 14 de março de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o Servidor é parte integrante de Procedimento Administrativo Disciplinar e devidamente Notificado **NÃO** apresentou **OPÇÃO** pelos cargos, legalmente, permitidos, **RESOLVE**:

NOTIFICAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de **CONCLUSÃO** PROCESSUAL com o respectivo **BLOQUEIO SALARIAL**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa-PB

Telefone (83) 3208-9828

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
523.965-6	DANIEL DE ANDRADE MONTENEGRO FERNANDES	18032293-1

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 14 de março de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 050/2019 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Defesa Administrativa sendo Indeferida, haja vista, os cargos apresentados são **INACUMULÁVEIS**, por apresentar o regime integral de dedicação ao serviço a que estão submetidos os Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão vinculados ao Governo do Estado da Paraíba e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, **RESOLVE**:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO CREDENCIADO – SEM VINCULO**, com lotação na Secretaria de Estadual da Receita/PB, e ocupa também, o cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO – EFETIVO ATIVO**, com lotação na Assembléia Legislativa.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **BRENO CÉSAR DE ALBUQUERQUE CARVALHO**, matrículas nº **139.701-0/270.366-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, Apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 14 de Março de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

ATOS PÚBLICOS**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS**

João Pessoa, 14 de março de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os Processos Administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Isto posto, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos, junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	18032278-8	168.185-1	AGAMENON LIMA
02	18032717-8	156.607-5	ALANY SOARES DA SILVA
03	18026032-4	628.344-1	ALEX FERNANDES MENDES
04	19004785-2	608.404-4	ANA MARIA FRANCO
05	18032281-8	65.537-6	ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI
06	18031698-2	160.098-2	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO
07	19005016-1	155.755-6	CLAUDIO SILVA BEZERRA
08	18030041-5	178.925-2	CLÊNIO DA SILVA SANTOS
09	18032294-0	308.280-6	DANILO QUEIROGA GADELHA
10	18030185-3	160.050-8	DEBORA MORGANA ALBUQUERQUE DE LIMA LUNA
11	18030187-0	163.857-2	EDILTON ALBUQUERQUE NUNES
12	19004786-1	160.267-5	EDIVALDO DE SALES JÚNIOR
13	19005017-9	83.965-5	ELIANE DE SOUSA GADELHA ALMEIDA
14	18029278-1	159.988-7	ERICK XAVIER DA SILVA
15	18029717-1	157.739-5	FABRICIA MELO PEREIRA
16	18032724-1	301.557-2	GENETON CARVALHO ALMEIDA
17	19005019-5	168.252-1	GEORGE ROCHA RODRIGUES
18	19004787-9	169.135-0	GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
19	18032130-7	185.275-2	GÉSSICA ANASTÁCIA GOMES DA COSTA
20	18032132-3	168.551-1	HUGO PLACIDO DAMASCENO DE OLIVEIRA
21	18033541-3	168.585-6	IJALME FEITOSA RODRIGUES
22	19004788-7	160.125-3	JACK CHARLEY DA SILVA ACIOLY
23	18029287-1	168.586-4	JANILSON ALVES FERREIRA
24	17010355-2	00075972409	JAQUELINE DE ANDRADE FABLICIO
25	18032137-4	99.448-1	JOÃO LIBANIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
26	18029865-8	82.608-1	JOÃO LUÍS DE LACERDA JÚNIOR
27	18030260-4	59.660-4	JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
28	18029448-2	165.558-2	JOSEANE LEITE FORMIGA
29	18029391-5	163.737-1	KENNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
30	18033369-1	182.442-2	KYSSIA AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA
31	17010337-4	166.112-4	MARCOS MOREIRA DE LUCENA
32	19004813-1	271.433-7	MARIA DE FATIMA DAMACENO
33	19005021-7	40560030527	MARIA EUGÊNIA GADELHA DE OLIVEIRA
34	18030264-7	698.076-7	MARIA LUCIA MIRANDA AUGUSTA
35	19005022-5	157.642-9	IVALDO CARIRY FILHO
36	18031968-0	40280030105	IVALDO FORMIGA DE SOUSA
37	18031970-1	40130030519	PATRICIA DORES NÓBREGA FARIAS
38	19004814-0	11141225189	PEDRO DE FARIAS NOBREGA
39	18032596-5	87.324-1	PEDRO JERÔNIMO NETO
40	18029597-7	163.091-1	RAFAEL RODRIGO DE AZEVEDO RAMIREZ
41	18029598-5	182.005-2	RAYNIER CASTRO ISIDRO
42	18027196-2	168.244-0	SILVANA ARANHA TRIGUEIRO
43	18029607-8	168.588-1	SILVANIA DE ARAÚJO FERREIRA
44	18029608-6	161.693-5	VALERIA LOPES DE ASSIS
45	18031974-4	200.104-32	WANDENKOL GOUVEIA COSTA
46	18033425-5	109.113-1	ZITA DE MACEDO FERNANDES

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

**Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PRONATEC/SEE-PB nº 016/2019

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS DO PRONATEC-PB**

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores ativos (efetivos ou contratados), do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, interessados em ocupar o cargo de bolsista Apoio da Unidade de Ensino ou UER, e de profissionais sem vínculos com a SEECT/PB que estejam interessados em ocupar o cargo Apoio na sede da Secretaria da Educação para os cursos Mediotec do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, bem como regulamentado através da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o cargo de Bolsista para atuação de cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciências e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC.

1.2. O prazo de validade deste edital é de 6 meses.

1.3. Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o cargo de Bolsista, membros do Magistério do Ensino Fundamental e Médio e da Educação Profissional da Rede Estadual de Educação em efetivo exercício, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital descrito no **item 5.1**.

1.4. A seleção para os encargos de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Primeira etapa análise de currículo e segunda etapa entrevista).

1.5. Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

1.4.1 Ao Apoio na sede da SEECT/PB compete:

1 - Auxiliar a coordenação geral do Pronatec, administrativa, pedagógica, financeira e estágio em todos os níveis, executando atividades administrativas necessárias para garantir a eficiência do PRONATEC, inclusive nas Unidades de Ensino e demais atribuições que lhe forem conferidas;

1.4.2 Ao Apoio da Unidade de Ensino ou UER, compete de acordo com a portaria nº 520 de 05 de maio de 2017:

1 - Participar de qualquer convocação quando solicitado pela coordenação geral ou adjunta (campi) do programa, justificando, por escrito, seu impedimento;

2 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto à coordenação do programa, quando solicitado, relatório de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

3 - Garantir o envio de dados bancários e todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.

4 - Atualizar e inserir as informações no SISTEC da frequência e resultado das avaliações, junto com os professores das disciplinas;

5 - Acompanhar as turmas no SISTEC informando pendências ao supervisor e/ou orientador de curso e lhes prestando todas as informações solicitadas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação visa à expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 12.513/11, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, bem como, regulamentado através da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular, atestada pela chefia imediata do setor e ou departamento ao qual o servidor está vinculado.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da

Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação do PRONATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Apoio da Unidade de Ensino ou UER e Apoio na sede da Secretaria da Educação	RS 18,00 (dezoito reais)

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

3.5 A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PRONATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais.

3.6 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PRONATEC e as possibilidades financeiras do PRONATEC.

3.7 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos Cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PRONATEC.

3.8 O desenvolvimento das atividades e atribuições do profissional bolsista deve ser executado no período de aula letiva e na Unidade de Ensino ou em atividades pedagógicas externas, de acordo com o cronograma dos cursos.

3.9 Os profissionais bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

3.10 O pagamento da Bolsa-Formação do PRONATEC será efetivado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.11 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PRONATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas no dia **15 a 19 de março de 2019 as 23h59min.**

4.2 Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa – PB

4.3 Para proceder à sua inscrição nesse Edital para concorrer às vagas descritas no **item 5.1**, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.3.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

4.3.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de **titulação acadêmica** apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

4.2.2.2.4 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

- Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;
- Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;
- Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

4.2.2.2.5. Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

4.4 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.6 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.7 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.8 Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 4 meses da emissão.

4.9 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- Cometer falsidade ideológica;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- Não preencher as exigências e/ou desprezitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- Não comparecer no dia da entrevista;

4.10 Os candidatos que já foram bolsista do PRONATEC-PB e que, por quaisquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento na Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.3**.

4.13 Será considerado também a última inscrição para o mesmo CPF. O número do CPF no assunto do e-mail é imprescindível, de acordo com o item 4.3, caso seja identificado algum erro o candidato deve reenviar um novo e-mail.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	PÚBLICO ALVO	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO**	Período de Bolsa	
							Início	Término*
Apoio	Curso Superior Design OU Designer de Conteúdos e Multimídias OU Web Designer OU Tecnólogo OU pós-graduação	Servidores ativos (efetivos ou contratados), do quadro de pessoal da SEECT/PB e/ou Profissionais sem vínculos	01	Até 20h semanais	Manhã	JOÃO PESSOA Na sede da Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia	04/2019	09/2019
Apoio	Curso Superior Completo	Servidores ativos (efetivos ou contratados), do quadro de pessoal da SEECT/PB	01	Até 20h semanais	Noturno	CONCEIÇÃO EEEFM Maestro José Siqueira	04/2019	06/2020

¹ Em conformidade ao Artigos 12 e 13 da Resolução CD/FNDE n° 04, de março de 2012.

** O turno poderá sofrer alteração conforme oferta.

** As escolas poderão sofrer alteração conforme disponibilidade de espaço físico.

5.2 O término do período da bolsa poderá sofrer alteração conforme oferta e do cronograma do curso.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal



n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 Da primeira Etapa - O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB.

APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS NA SEDE SEECT/PB		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	7 (*)	
b. Especialização	5 (**)	
c. Mestrado	7 (**)	
d. Doutorado	9 (**)	
Subtotal (I)	16	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em linguagens de formatação principalmente como XHTML, CSS, DMP, DSP, Network ou Exchange, SQL, PHP, Ferramentas Offices, CorelDraw, photoshop, illustrator, After Effects e ASP	4 pontos por semestre	16 (***)
f. Experiência comprovada em produção textual e imagética de conteúdo multimídia, desde criação de textos, filmagem, gravação, iluminação, fotografia, sonorização, edição, com foco na circulação do conteúdo nas mídias digitais, redes sociais.	3 pontos por semestre	12 (***)
g. Experiência comprovada na criação de portfólio.	2 pontos por portfólio	8 (***)
h. Curso de capacitação na área Tecnologia da Informação ou Banco de Dados ou Design Gráfico ou Designer de Conteúdos e Multimídias ou Web Designer, carga horária mínima de 40 horas.	2 pontos/curso	8 (***)
Subtotal (II)	44	
TOTAL (I + II)	60	

APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS NA UNIDADE DE ENSINO OU UER		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	8 (*)	
b. Especialização	5 (*)	
c. Mestrado	8 (*)	
d. Doutorado	12 (*)	
Subtotal (I)	20	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades de Apoio no Programa Pronatec-PB	4 pontos por semestre	20 (**)

f. Experiência comprovada em atividades na área administrativa, pedagógica.	4 pontos por semestre	16 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	4 pontos por semestre	16 (**)
h. Curso de capacitação na área administrativa ou de informática (Banco de Dados ou Ferramentas Offices), carga horária mínima de 40 horas.	2 pontos por Curso	8 (**)
Subtotal (II)	60	
TOTAL (I + II)	80	

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei n.º 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

(***) Para fins de pontuação só será validado na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.

7.1.1 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil, previsto no **item 5.1** deste Edital.

7.1.2 A análise dos currículos será realizada por uma Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos do **item 7.1**

7.1.3 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: bit.ly/pbtec.

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no **Item 5.1**.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

7.4 Primeira Etapa: Análise de Currículos - Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5 - Segunda Etapa: Entrevista - Consistirá em identificar, de forma prática, as principais características do perfil de candidatos atendendo as exigências descritas no **item 7.5.2** e **7.5.3**;

7.5.1 Os candidatos serão submetidos à avaliação de habilidades/atitudes/Práticas, por meio de entrevista dirigida, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma do processo seletivo.

7.5.2 Critérios a serem avaliados de habilidades e atitudes:

- **Comunicação oral** - Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível, demonstrando raciocínio lógico. Elaborar as informações de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.

- **Produtividade** - Capacidade de produzir, de gerar resultados, fruto do trabalho, associado à técnica e à redução do tempo gasto para executar uma atividade.

- **Organização** - Trabalhar com método e ordem, com a distribuição adequada do tempo e das tarefas em relação às responsabilidades assumidas, identificando o que necessita ser feito e fazê-lo, a fim de atingir o resultado.

- **Relacionamento interpessoal** - Compartilhar normas, habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, que orientam a relação de cooperação e respeito.

- **Raciocínio lógico e analítico** - Pensar de forma ágil para analisar, entender, julgar e visualizar o todo, fazendo análises parciais e totais para tomada de decisão e de estratégias de sucesso, a fim de chegar a soluções inteligentes.

- **Liderança** - Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização.

- **Proatividade** - Ter iniciativa e prontidão para executar ações necessárias.

- **Administração de conflitos** - Expor e ouvir ideias, argumentar, mediar conflitos e problemas de maneira persuasiva.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (APOIO NA SEECT/PB E UNIDADE DE ENSINO OU UER)		
Habilidades / Atitudes	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Comunicação Oral	2	1
Produtividade	2	1
Organização	2	1
Relacionamento Interpessoal	3	2



Raciocínio Lógico e analítico	3	2
Liderança	2	1
Proatividade	3	2
Administração de conflitos	3	2
TOTAL	20	12

7.5.3 Critérios a serem avaliados nas Práticas (apresentação de seus portfólios):

• **Planejamento:** introdução do assunto, verbalização dos objetivos do projeto, preparação do projeto (apresentação do projeto, material selecionado pelo candidato e outros indícios concretos);

Contexto da produção: Contextualização do que foi feito para chegar ao resultado final. A inspiração, conceitos trabalhados, ideia inicial, entre outras motivações que auxiliem na compreensão do projeto como um todo.

• **Linguagem e Comunicação:** naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação;

Processo criativo: domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema, emprego correto de conceitos, relações, maneira como você organiza suas ideias na hora de demonstrar seu estilo de trabalho.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (APOIO NA SEECT/PB)		
Práticas	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Planejamento	4	2
Contexto da produção	4	2
Linguagem e Comunicação	4	2
Processo criativo	8	4
TOTAL	20	10

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC na SEECT-PB bem como da existência de demanda nos Cursos BOLSA FORMAÇÃO pactuados pela SEECT-PB, conforme Termo de Cooperação SEECT-PB/FNDE e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

7.8 A classificação da primeira etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

7.8.1 A classificação para os candidatos aptos para entrevista obedecerá à ordem dos 5 primeiros classificados da primeira etapa do processo seletivo.

7.9 A classificação da segunda etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a entrevista dos candidatos classificados;

7.9.1. Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima durante as entrevistas: **Habilidades/Atitudes e/ ou Práticas;**

7.10 A classificação final será igual à soma dos pontos obtidos em todas as etapas deste processo seletivo. Somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no **item 5.1;**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

2º Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1;

3º Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.1;

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PRONATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.3 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de

classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período 01 (um) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação, no link PRONATEC: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec, ou no endereço eletrônico bit.ly/pbtecc.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônico: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtecc.

11. DOS RECURSOS

11.1 A SEEC/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar no portal www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtecc.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtecc.

11.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PRONATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtecc.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

12.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRONATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

13.6 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtecc.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PRONATEC na SEECT/PB não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PRONATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria n.º 817, de 13 de agosto de 2015.-

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração conforme o **Item 5.1** na sede da Secretaria da Educação, na Unidade de Ensino ou UER à qual o bolsista estiver vinculado, com avaliação do bolsista ao final do período

14.6 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEECT-PB.



15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
15 a 19/03/2019	Inscrições
20/03/2019	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
28/03/2019	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
29/03/2019	Interposição de recurso
03/04/2019	Divulgação do resultado da interposição de recurso
03/04/2019	Divulgação dos candidatos aptos para entrevista
03/04/2019	Divulgação do local e horário da entrevista
08/04/2019	Resultado final

João Pessoa – PB, 14 de março de 2019.

Aléssio Trindade de Barros

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo de Educação Profissional

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO**Hebertty Vieira Dantas**

Coordenador Geral do PRONATEC/SEECT-PB

Antônio Nicácio da Silva

Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT-PB

Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho

Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT-PB

Edson Alves da Silva

Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT-PB

Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento

Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT-PB

Josilda Herminio Ramalho

Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT-PB

ESTADO DA PARAÍBA**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º XXX/2019****PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS DO PRONATEC-PB****ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo Edital n.º XXX/2019, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de _____, conforme o **EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º XXX/2019**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____ / ____ de _____ de 2019.

 ASSINATURA DO CANDIDATO